



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1085/13
DE 19 de julho de 2013.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1061/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera a Lei Municipal nº. 1.061/2013 de 11 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único - a verba de natureza indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, ao não recebimento de diárias.

Artigo 2º. Para receber a verba de natureza indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório, junto ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis.

§1º. (...)

Artigo 4º A verba deverá ser gasta no exercício da atividade parlamentar:

I a VIII: Revogado.

§1º. (...)

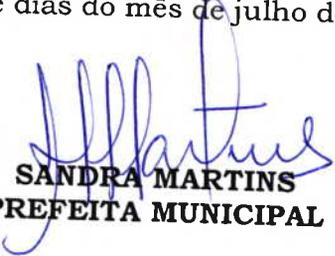
§ 2º. Revogado.



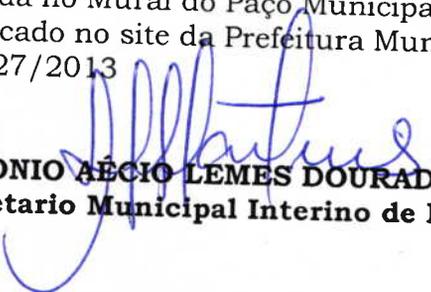
Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezanove dias do mês de julho do ano de 2013.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/07/2013
NP 727/2013


ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão